



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: planejamento@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.559 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 1.516 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Gurinhata- MG, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), para reforçar as dotações orçamentarias que porventura se tornarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.516 de 02 de dezembro de 2024, a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, passará a conter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I - (...)

II- (...)


Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhata-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: planejamento@gurinhata.mg.gov.br

II- (...)

IV-(...)

V-(...)

Art. 3º As dotações a serem reforçadas são as constantes da Lei Municipal nº 1516 de 02 de dezembro de 2024 e suas alterações, a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Gurinhatã – MG, 20 de outubro de 2025


Douglas Henrique Valente

Prefeito Municipal

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhatã-MG